



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA
TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 046/GAPYS-FAYS/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA
- FAYS E A EMPRESA CENTERLAB AMBIENTAL
LABORATORIO DE ANALISE LTDA**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **FAZENDA DE AERONÁUTICA DE PIRASSUNUNGA -FAYS** com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pelo Cel Int Wellington Marcelo Fernandes, Ordenador de Despesas da FAYS, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CENTERLAB AMBIENTAL LABORATORIO DE ANALISE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.660.851/0001-84, sediado(a) na Avenida Brivaldo Prado, 25 – Jardim Universal em Araraquara/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Flávia Maria Gonçalves Ayres, Diretora Técnica, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.005917/2019-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/GAPYS-FAYS/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 046/GAPYS-FAYS/2020, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2024 a 08/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.350,70 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 1/120065

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168901

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0065340600

NE: 2024NE000042

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer Técnico nº 51/1407/2024 de 30 de agosto de 2024, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

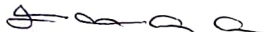
Município de Pirassununga, 08 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE:



Wellington Marcelo **Fernandes** Cel Int
Ordenador de Despesas da FAYS
Matrícula nº 312.724 – COMAER

Pela CONTRATADA:



Flávia Maria Gonçalves Ayres
Representante legal

Testemunhas:



Thaianne de Oliveira **Assis** Nolasco Cap Int
Agente de Controle Interno
Matrícula nº 612.407 - COMAER



Ludmila Bombarda Dias 2º Ten QOCon NUT
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 743.065 - COMAER



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	18/11/2024 13:25:29
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	2d7fb262609b0091fc2d7e586d33dda3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUDMILA BOMBARDA DIAS no dia 18/11/2024 às 10:25:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THISSIANE CRISTINA CANTELI no dia 18/11/2024 às 10:32:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 19/11/2024 às 09:41:03 no horário oficial de Brasília.